



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.314

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.803, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A07
286

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa Folclórica do Povoado Barreirão, realizada no Município de Campos Belos/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa Folclórica do Povoado Barreirão, realizada, anualmente, no Sábado de Aleluia, no Município de Campos Belos/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

ALESSANDRO MOREIRA
Deputado Estadual

Protocolo 468941

LEI Nº 22.804, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 468942

LEI Nº 22.805, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ALINE VIEIRA TOMÁS PROTÁSIO o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 468943

LEI Nº 22.806, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LIGA PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR UNIVERSITÁRIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.107.582/0001-30, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em Exercício

ANDRÉ DO PREMIUM
Deputado Estadual

Protocolo 468947

LEI Nº 22.807, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

Protocolo 468949

